



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fls. 07
Ass. Mto

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 102/2019/CSPAS

Referente ao PL 717/2019 que Dispõe sobre a Política Estadual de Prevenção das IST – Infecções Sexualmente Transmissíveis – para adolescentes e jovens.

Autor: Dep. Silvio Fávero

RELATOR: *Deputado Dr. Eugênio*

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Silvio Fávero o presente Projeto de Lei nº 717/2019 que dispõe sobre a Política Estadual de Prevenção das IST – Infecções Sexualmente Transmissíveis – para adolescentes e jovens.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 03.07.2019, sendo colocada em pauta no dia 09.07.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 16.07.19, após foi encaminhada para esta comissão no dia 24.07.19 sendo recebida no dia 24.07.19, tudo conforme as folhas nº 02 e 05/verso.

É o relatório.

LDC

Missão: " Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O presente Projeto tem como objetivo dispor sobre a Política Estadual de Prevenção das IST – Infecções Sexualmente Transmissíveis – para adolescentes e jovens

De acordo com o Ministério da Saúde as Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) são causadas por vírus, bactérias ou outros microrganismos.

São transmitidas, principalmente, por meio do contato sexual sem o uso de camisinha masculina ou feminina, com uma pessoa que esteja infectada. A transmissão de uma IST pode acontecer, ainda, da mãe para a criança durante a gestação, o parto ou a amamentação.

A terminologia Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) passou a ser adotada em substituição à expressão Doenças Sexualmente Transmissível (DST), com a intenção de destacar a possibilidade de uma pessoa ter e transmitir uma infecção, mesmo não tendo sinais e sintomas da doença.

As principais IST são: HIV, Clamídia, gonorreia, sífilis, Herpes Genital, Hepatite B, citomegalovírus.

O Boletim epidemiológico divulgado pelo Ministério da Saúde mostrou que nos últimos 10 anos, os casos de HIV cresceram 905% em Mato Grosso. O aumento dos casos diagnosticados da infecção por HIV pode-se sugerir que ainda existe falta de conhecimento da população quanto à possibilidade de realização do exame.

Por ser uma doença silenciosa, muitas pessoas não conhecem a magnitude da epidemia no país e conseqüentemente em Mato Grosso, o que faz com que ainda realizem relações sexuais sem uso de preservativos ou ainda compartilham seringas e outros materiais potencialmente contaminados.

No que tange a saúde e a qualidade de vida, a prevenção sempre é mais importante e mais barato do que o tratamento da doença em si. Portanto, por ser projeto de

LDC

Missão: “Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.



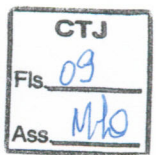
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



lei inteiramente benéfico, oportuno e que somente trará melhorias à sociedade mato-grossense, nos manifestamos pela aprovação do mesmo em todos seus termos.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 717/2019, de Autoria do Deputado Silvio Fávero.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 717/2019 - Parecer nº 102/2019
Reunião da Comissão em 28 / 08 / 2019
Presidente: Deputado Deputado Paulo Graujo
Relator: Deputado Dr. Eugênio

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 717/2019, de Autoria do Deputado Silvio Fávero.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

LDC

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".